



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI 4.014/06

Dispõe sobre a instituição no Município de Suzano da Semana da Água, e dá outras providências.
(Autor: Ver. Quitéria David da Silva Araújo e Jaime Siunte Projeto de Lei nº 147-05/06)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no calendário de atividades do Município de Suzano a **Semana da Água**, a ser realizada na semana do dia 22 de março de cada ano.

Art. 2º - (VETADO)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - (VETADO)

IV - (VETADO)

V - (VETADO)

VI - (VETADO)

VII - (VETADO)

VIII - (VETADO)

Art. 3º - (VETADO)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - (VETADO)

IV - (VETADO)

V - (VETADO)

VI - (VETADO)

VII - (VETADO)

VIII - (VETADO)

Art. 4º - (VETADO)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 23 de março de 2006.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Wallace Ribeiro Prata Secretário Municipal de Gestão Administrativa